



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 566/91, de 07 de outubro de 1991.

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA
FRATERNIDADE E JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada como de Utilidade Pública a Loja Maçônica Fraternidade e Justiça de Dianópolis, ficando a mesma isenta ' de impostos e taxas municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
Estado do Tocantins, aos 07 de outubro de 91.

Deodato Costa Póvoa
Deodato Costa Póvoa
Prefeito Municipal.